

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Tribunal de Justiça do Estado do Pará			C.G.C./C.N.P.J. 04.567.897/0001-90	
ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza				
CIDADE Belém	U.F. PA	C.E.P. 66.613-710	DDD/TELEFONE (91) 3205-3000	EA - Esfera Administrativa Estado
NOME DO RESPONSÁVEL VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR			CARGO Secretário de Administração do TJPA	MATRÍCULA 1309

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE: INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR - IESPES		C.G.C./C.N.P.J. 05.409.222/00004-29
ENDEREÇO RUA COARACY NUNES, Nº 3326, BAIRRO CARANAZAL, SANTARÉM/PA		
NOME DO RESPONSÁVEL FERNANDO AUGUSTO FERREIRA DO VALLE	C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR C.I. nº 3090106 2º via SP/SP	CARGO SUPERINTENDENTE

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA CONVÊNIO ESTÁGIO IESPES	PERÍODO DE EXECUÇÃO 24 (vinte e quatro) meses
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo possibilitar a realização de atividade não remunerada, prestada pelo corpo discente, do Curso de Direito e Psicologia, junto ao 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos de Cidadania – CEJUSC, que funciona no Fórum na Comarca de Santarém, situado na A. Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade, CEO 68.0005-100, Santarém/PA.	
OBJETIVOS: - Auxiliar no atendimento ao público, observando os procedimentos adequados; - Otimizar a digitalização dos processos; - Realizar a virtualização dos processos;	

- Colaborar no cadastramento/inclusão de documentos em sistemas informatizados;
- Proporcionar atenção humanizada e acolhimento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Constituição Federal da 1888, em seu preâmbulo, porta de acesso aos mecanismos alternativos de solução de conflitos, estimulou a pacificação da justiça, com implementação de uma justiça mais democrática, humanizada e participativa. Sedimentando, ainda, em seu art 5º, inciso XXXV, o direito de acesso a justiça da forma justa.

Neste condão, o Conselho Nacional de Justiça, estabeleceu através da Resolução 125/10 a Política Pública de Tratamento Adequada de Solução de Conflitos, a qual tem como órgão responsável pela exequibilidade o NUPEMEC (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos), o qual por sua vez tem competência para criar os CEJUSCs (Centros Judiciários de Solução de Conflitos) estes por sua vez ego o local de execução desta política que anseia pela pacificação social e disseminação de uma cultura de paz na sociedade.

O 1º CEJUSC de Santarém, instalado na Comarca de Santarém desde 2015, tem sido referência em métodos adequados de solução de conflitos, proporcionando ao jurisdicionado atendimento diferenciado ao ofertar sessões de mediação e conciliação, com campo de atuação na esfera pré processual e inclusive atuando em demandas encaminhadas pelas Varas de família desta Comarca, além de possuir em sua cartela de serviços, ações de cidadania como palestras, seminários, oficinas de pertencimento e parentalidade, casamento comunitário, dentre outras ações.

Desta forma, a celebração de parceria tem como intuito de dar efetividade ao funcionamento deste Centro com atendimento de excelência, assim como capacitar os estagiários voluntários nos métodos autocompositivos.

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Favorecer a inserção e integração dos estagiários no contexto dos métodos adequados de solução de conflitos;
- Proporcionar aos estagiários, complementação de aprendizagem e aperfeiçoamento educacional e o desenvolvimento da prática profissional em sua formação;
- Contribuir com a saúde e qualidade de vida dos jurisdicionados ao ofertar o atendimento psicológico.

4. DA ALTERAÇÃO:

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre os partícipes, poderão as normas deste instrumento serem alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazer parte integrante do instrumento de parceria.

5. METODOLOGIA

- Contribuir para o desenvolvimento da competências e habilidades relevantes para o estudante, na esfera educacional, social e profissional;
- Auxiliar no atendimento ao público, observando os procedimentos adequados;

- Colaborar no cadastramento e movimentação de documentos em sistemas informatizados nas demandas pré processuais e processuais;
- Realizar escutas adequada e individualizada ao jurisdicionado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

Unidade Demandante: 1º CEJUSC de Santarém

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo TJPA:

Nome: Roberto Rodrigues Brito Júnior - Juiz Coordenador do 1º CEJUSC de Santarém

Dados do fiscal do instrumento de parceria pelo IESPES:

Nome: Paulo Marcelo Pedroso Pereira

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O instrumento a ser firmado terá vigência de 24 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

8.1. OBRIGAÇÕES DO PJPA

Cabe ao Tribunal, por intermédio, do magistrado Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania – CEJUSC:

- controlar a frequência do estagiário durante a realização da atividade não remunerada;
- a qualquer momento e, obrigatoriamente, no final do período de estágio, fornecer declaração de efetivo exercício, com menção à data de início e término.

8.2. OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS PARTICIPES

- divulgar a parceria com o TJPA para prestação de estágio curricular obrigatório no campus da Instituição;
- encaminhar os alunos interessados em participar do processo de seleção nos períodos disponibilizados pelo CEJUSC, devendo constar se o aluno está regularmente matriculado e qual semestre está cursando;
- responsabilizar-se pelo pagamento do seguro dos acadêmicos que estão cumprindo o estágio curricular obrigatório no CEJUSC;
- aceitar para fins de comprovação de cumprimento de carga horária de atividades complementares, a certidão ou declaração emitida pelo Tribunal.

9. DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos no instrumento a ser celebrado, devendo cada um dos partícipes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

10. DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

O representante legal do partícipe, declara, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Pará, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.